AVISO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANEXO DA EMEF DR. JACQUES DA ROSA MACHADO
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº. 3064/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2026

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Praça Luiz Siqueira, 22, Centro, Cerrito – RS, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, **JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL** pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto licitado para execução de obra de reforma e ampliação do Anexo da EMEF Dr. Jacques da Rosa Machado, no município de Cerrito-RS,cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital, em especial no Projeto Básico e Executivo.

Rege a presentelicitação, a Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, obedecendo as demaisnormas e legislação aplicável .

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: **das 07h:30min do dia 23/11/2026 às 08h59min do dia 08/12/2026**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09h00min do dia 08/12/2026**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados diretamente na Prefeitura Municipal de Cerrito, Secretaria de Administração e finanças, Setor de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 07h30min às 13h30min ou pelo endereço eletrônico www.cerrito.rs.gov.br e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br . **A retirada do Edital poderá ser comunicada facultativamente, via e-mail:licitacao@cerrito.rs.gov.br e/ou CONCORRÊNCIA@cerrito.rs.gov.br , a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. As alterações do Edital serão divulgadas pelos meios oficiais, independentemente dessa comunicação**. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (53) 3254-1226.

Cerrito, 19 de Novembro de 2026.

José Flávio Vieira de Vieira
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código POZ-2N2-DW7-Y86.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026
Prefeitura Municipal De Cerrito – Secretaria Municipal de Educação
Tipo de julgamento: Menor Preço Global
Regime de execução: Empreitada Por Preço Global
Modo de disputa: Aberto
Processo Administrativo Nº 82-2026
Solicitação de Compras: 3064/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma e ampliação do Anexo da EMEF Dr. Jacques da Rosa Machado, no município de Cerrito-RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada para execução de obras, em regime de empreitada por preço global, de serviços de obra de reforma e ampliação do Anexo da EMEF Dr. Jacques da Rosa Machado, no município de Cerrito-RS, atendendo ao Projeto Básico Elaborado pelo Setor Técnico da Secretaria de Planejamento e Gestão (SPG), em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no projeto executivo, e demais documentos anexos, que fazem parte integrante do presente edital independentemente de transcrição.

1.1 A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada através da Plataforma Eletrônica: **Portal de Compras Públicas**, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , no dia e horário informados, podendo as propostas serem enviadas até as **08h59min** do **dia 08/12/2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
1.2 Como critério de aceitabilidade de valores máximos propostos o município, fixa os valores constantes do projeto básico elaborado pelo Setor Técnico da SPG, anexo do presente edital, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
1.3 Preço Orçado: R$ 308.231,59
1.4 Prazo de Execução: 05 (cinco) meses (equivalente a 150 dias corridos), podendo vir a ser prorrogado, mediante manifestação do Setor Técnico da SPG e decisão motivada da autoridade competente, em razão de fatos supervenientes e atendendo ao disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais legislação pertinente.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema (**Portal de Compras Públicas**), onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou endereços de e-mail: licitacao@cerrito.rs.gov.br .
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código POZ-2N2-DW7-Y86.

seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica.
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio
2.3.6. Preencher/Selecionar no sistema PCP as DECLARAÇÕES (Idoneidade, ME/EPP etc..) exigidas.
2.4 É vedada a participação de interessados:
2.4.1. Que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
2.4.2. Estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
2.4.3. Que estejam impedidos de licitar ou contratar com o Município de Cerrito em decorrência de sanção administrativa vigente e aplicável ao certame, observadas sua abrangência e duração, ou que se enquadrem nas demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4.4. Que tenham falência decretada ou se encontrem em processo de dissolução ou liquidação que inviabilize sua capacidade de executar o objeto contratual, observadas as exigências de habilitação econômico-financeira previstas neste Edital.
2.4.5.que estejam reunidas em consórcio (artigo 15 da Lei Nº. 14.133/2021).

3. ENVIO DAS PROPOSTAS
3.1. As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste edital (Proposta).

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

a. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na **Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014**,

d. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

e. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código POZ-2N2-DW7-Y86.

3.3. A proposta ajustada e os esclarecimentos relativos à proposta solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados, via sistema PCP, em até 02h (duas horas) após solicitação.

4. DA PROPOSTA. A proposta deverá indicar o preço global da obra e ser encaminhada pelo sistema eletrônico, na forma do item 3.1. Após os lances, a vencedora apresentará a proposta ajustada e as planilhas previstas no item 9.9.
4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5. Os documentos solicitados em diligênciade habilitação, nos limites do art.64 da Lei nº 14.133/2021, pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá apresentar dentro do prazo concedido , através do sistema eletrônico, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) se o licitante for pessoal natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal (municipal: domicílio ou sede do licitante), ou outra equivalente, na forma da lei;
d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

6.3.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobrefalência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL
6.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Registro da empresa junto ao CREA ou CAU;

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código POZ-2N2-DW7-Y86.

b) Apresentação de profissional Responsável Técnico da empresa, devidamente registrado no conselho profissional competente (Registro no CREA/CAU), ***detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, relativamente às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, nos termos do art. 67, I e §1º, da Lei nº 14.133/2021 (apresentação de atestado registrado no CREA/CAU)***;

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.4.2. A visita técnica ao local das obras é facultativa, sendo recomendada para o pleno conhecimento das condições locais.
6.4.3. A visita poderá ser realizada a partir da publicação do edital até o **3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação**.
6.4.4. O agendamento deverá ser solicitado pelo telefone (53) 3254-1190, no horário de 09h00min às 12h30min, em dias úteis, com antecedência mínima de 24 horas, junto à Secretaria de Planejamento e Gestão (SPG)
6.4.5. A não realização da visita não inabilitará o licitante, assumindo este, todavia, o risco por desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria.

6.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6.5.1. Aplica-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.6. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS
6.6.1. Após o registro dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6.6.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.6.3. A Habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância, nos termos dispostos em regulamento, desde que haja regulamentação pelo poder público.

7. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E À EXECUÇÃO DO CONTRATO
7.1. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as pessoas e empresas referidas nos incisos I e II do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como:
a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código POZ-2N2-DW7-Y86.

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
8.3.A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Agente de Contratações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
9.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
9.4.1. Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, a Administração oportunizará ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.
9.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código POZ-2N2-DW7-Y86.

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 1.000,00 (mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
9.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 60 (sessenta) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

11. DO DESEMPATE E DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2, alíneas c e d deste Edital.
11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código POZ-2N2-DW7-Y86.

- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- **a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- **c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento vigente;
- **d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate pelos critérios anteriores, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- **a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- **b)** empresas brasileiras;
- **c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.3.1. Para fins de aplicação das preferências dispostas nas alíneas do item 11.3, os licitantes deverão apresentar a documentação comprobatória pertinente no momento oportuno solicitado pelo agente de contratação.

11.4. Caso persista o empate mesmo após a aplicação de todos os critérios e preferências estipulados nos itens anteriores, o desempate final e definitivo ocorrerá por meio de **sorteio eletrônico**, realizado de forma automatizada diretamente através do sistema **Portal de Compras Públicas (PCP)**.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço global e dos preços unitários relevantes com a planilha de referência da Administração, considerando quantitativos e preços unitários pertinentes, conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código POZ-2N2-DW7-Y86.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1ª 6.4 deste edital, apresentados pela licitante vencedora nos termos do item 6, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2, alíneas c e d deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DO RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código POZ-2N2-DW7-Y86.

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, ressalvado o prazo mínimo previsto no item 16.7.3 para apresentação do seguro-garantia, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.
16.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
16.7.1. A apresentação da comprovação da garantia é condição para a assinatura do contrato.
16.7.2. O licitante vencedor poderá optar por uma das seguintes modalidades:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, na forma do art. 96, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
16.7.3. Quando optar pela modalidade seguro garantia, o licitante vencedor terá o prazo de 1(um)mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentar a comprovação da prestação da garantia.
16.7.3.1. O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e por justificativa aceita pela Administração.
16.7.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ourestituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código POZ-2N2-DW7-Y86.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, observada a prorrogação prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências de publicidade e eficácia dos arts. 94 e 176, quando aplicáveis.

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no PRAZO DE 05 (CINCO) MESES, EQUIVALENTES A 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos dentro do prazo de validade do contrato, justificadamente, a critério da Administração, desde que decorrente de fato superveniente e em acordo com a legislação aplicável, mediante manifestação do Setor Técnico da SPG (Secretaria de Planejamento e Gestão) e decisão da autoridade competente.

17.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

18.1.1. O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com o cronograma físico-financeiro da execução e obedecerá a medição realizada.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos serviços da obra e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal/fatura com o valor exato dimensionado. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

18.5. Dotação Orçamentária: Despesa 10.002.12.361.0023.1043.4.4.90.51.001/1.540.1071.0000 – CR: 549 – FUNDEB – Ampliação, Melhoria e Reforma de Escolas e Quadras de Esporte.

18.6. As sanções pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. REAJUSTAMENTO. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços serão reajustados pelo IPCA, ou outro índice que vier oficialmente a substituí-lo, utilizando-se como data-base setembro de 2026 (mês do orçamento estimado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.1.A CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação Formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de Docu-

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código POZ-2N2-DW7-Y86.

mentos que comprovem a Procedência do Pedido (nos termos da Lei Nº 14.133/2021, em especial em seu art. 124).

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto, estando de acordo com as exigências do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e das demais condições contratuais, será recebido:
a) provisoriamente (45 dias), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços da obra com as especificações exigidas;
b) definitivamente (30 dias), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a conferência quantitativa e qualitativa da obra e a constatação de sua conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

20.2. Verificada, no recebimento, a desconformidade dos serviços executados, a CONTRATADA deverá promover a correção ou complementação necessária no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades previstas no Edital e no contrato.

20.3. O Fiscal e o Gestor do Contrato serão designados por portaria, dentre servidores indicados pela Unidade Solicitante.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Municípiode Cerrito, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.
21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código POZ-2N2-DW7-Y86.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo ou pelo e-mail pregao@cerrito.rs.gov.br , na Secretaria de Administração e Finanças, com endereço na Praça Luiz Siqueira, n° 22, setor de Licitações e Contratos, no horário compreendido entre as 7h30 às 13h30.
22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão, no seguinte endereço: https://www.cerrito.rs.gov.br/

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite da Administração.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código POZ-2N2-DW7-Y86.

23.4. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar 123/2006 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, respeitado o objeto do Contrato, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

23.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Osório para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cerrito, 19 de Novembro de 2026.

José Flávio Vieira de Vieira
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código POZ-2N2-DW7-Y86.

Minuta Contrato Nº ___/2026
Concorrência Eletrônica Nº. 004/2026

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CERRITO, inscrito no CGC/MF sob o n.º 01.612.869/0001-50, com sede na Praça Luiz Siqueira Nº 22, neste ato representado por seu prefeito municipal, ***José Flávio Vieira de Vieira***, portador da CI RG Nº 1018036572, CPF N.º 259237490-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, Nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu _____, Sr./Sra. _____, , portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade Nº _____,doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições ESTABELECIDAS NA Lei Federal Nº 14.133/2021, vinculado à Concorrência Pública Eletrônica Nº 004/2026, à proposta vencedora e seus anexos, que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição, de acordo com as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação de Concorrência Pública Eletrônica Nº. 004/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação da mesma, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.Execução de obras,em regime de empreitada por preço global, de serviços de obra de reforma e ampliação do Anexo da EMEF Dr. Jacques da Rosa Machado, no município de Cerrito-RS, atendendo ao Projeto Básico Elaborado pelo Setor Técnico da Secretaria de Planejamento e Gestão (SPG), em conformidade com as especificações técnicas detalhadas na proposta vencedora da CPE 004/2026, no projeto executivo, e demais documentos anexos, que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição..

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3. O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R$ _____ (____ reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4. O pagamentoseráefetuadoemparcelas, de acordo com o cronogramafísico-financeiro da execução, após a realização da respectivamedição e mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafoúnico.O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição aprovada pela fiscalização e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código POZ-2N2-DW7-Y86.

4.1 Quandohouverglosaparcial do objeto, o CONTRATANTE deverácomunicar a empresa para queemita a nota fiscal/fatura com o valor exatodimensionado. Havendoerronaapresentação da Nota Fiscal/Fatura, oucircunstânciaqueimpeça a liquidação da despesa, o pagamentoficarásobrestadoatéque o CONTRATADO providencie as medidassaneadoras. Nestahipótese, o prazo para pagamentoiniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, nãoacarretandoqualquerônus para o CONTRATANTE.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos fiscais correspondents aosserviços executados, com as informações necessárias à apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003 e da legislação tributária municipal aplicável.

4.3. A exclusão de valore relativos a materiais da base de cálculo do ISSQN somente sera admitida nas hipóteses legalmente permitidas, mediante documentação fiscal idônea e análise do setor tributário competente, não sendo suficiente a simples declaração de percentuais de materiais e mão de obra pela CONTRATADA.

4.4. O CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento do ISSQN quando legalmente cabíveis, observadas a base de cálculo, a alíquota e as demaiscondições previstas na legislação tributária aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.Aplicam-se aopresentecontratoosseguintesprazos:

I - A CONTRATADA deveráiniciar a obraobjeto do presentecontrato no prazomáximo de 05 (cinco) diascontados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II – A entrega de cadaetapa da obradeverárespeitar o cronograma de medição previstonacláusuladécimaquintadestecontrato;

III - A conclusão da obradeveráocorrer no prazo de até05 (cinco) meses (equivalente a 150 diascorridos).

Parágrafoúnico. Osprazos de quetratamestacláusulapoderão, duranteseutranscurso, serprorrogadosnostermosdaLeinº14.133/2021,mediante justificativa.

IV - O presentecontratoterá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seuextrato no DiárioOficial do órgãolicitante.Observam-se, quando aplicáveis, as exigências dos arts. 94, 111 e 176 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA– DO RECURSO FINANCEIRO

6. As despesas do presente contrato correrão à conta da dotaçãoorçamentária: Despesa 10.002.12.361.0023.1043.4.4.90.51.001/1.540.1071.0000 – CR: 549 – FUNDEB – Ampliação, Melhoria e Reforma de Escolas e Quadras de Esporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8. O reajustamento contratual ocorrerá naforma seguinte:

I – Reajustamento após 01 (um) ano da data-base desetembrode 2026 (orçamento estimado), pelo índice IPCA (IBGE).

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9. Diante da ocorrência de fatosimprevisíveisouprevisíveis de consequênciasincalculáveisquevenham a inviabilizar a execução do contratonostermosinicialmentepactuados, serápossível a alteração dos valorespactuadosvisando o restabelecimento do equilíbrioeconômico-financeiro, mediantecomprovação e observadasasresponsabilidadeslegaisecontratuaisdas partes.

Parágrafoúnico. Emsendosolicitado o reequilíbrioeconômico-financeiro, a CONTRATANTE responderáaopedidodentro do prazomáximo de 30 (trinta) diascontados da data do fornecimento da documentaçãoque o instruiu.

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código POZ-2N2-DW7-Y86.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

II - Providenciar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), perante a Receita Federal, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VI – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XI - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

12. Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr.(Sra.) _____, registrado no _____ (CREA/RS ou CAU/RS) sob o nº _____, que deverá recolher _____ (ART ou RRT) e comprovar o recolhimento perante a _____.

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código POZ-2N2-DW7-Y86.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13. A execução do contratodeveráseracompanhada e fiscalizadapelo(a) Servidor(a) _____ , Matrícula Nº ___, cabendo a gestão do presentecontratoaopelo(a) Servidor(a) _____ , Matrícula Nº ___ (a seremdesignadosporPortaria);

13.1 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, emregistropróprio, todas as ocorrênciasrelacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltasou dos defeitosobservados;

13.2 A fiscalização de quetrataestacláusulanãoexcluinemreduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive peranteterceiros, porqualquerirregularidade, aindaqueresultante de imperfeiçõestécnicas, víciosredibitórios, ouemprego de material inadequadoou de qualidade inferior e, naocorrênciadesta, nãoimplicaem co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seusagentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE DEFESA

14. Emqualquer hipótese sera assegurado ao Contratado amplo direito de defesa, nostermos das normasgerais da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MEDIÇÃO

15. As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, com a seguinte periodicidade:

I - A primeira será realizada 01 (um) mês após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

II – A segunda será realizada 01 (um) mês após a primeira medição;

III – A terceira será realizada 01 (um) mês após a segunda medição;

IV – A última medição será realizada após o encerramento da obra objeto deste instrumento.

§ 1º A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

§ 2º Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

§ 3º Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto, estando de acordo com as exigências do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e das demais condições contratuais, será recebido:

a) provisoriamente (45 dias), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços da obra com as especificações exigidas;

b) definitivamente (30 dias), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a conferência quantitativa e qualitativa da obra e a constatação de sua conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

16.2. Verificada, no recebimento, a desconformidade dos serviços executados, a CONTRATADA deverá promover a correção ou complementação necessária no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades previstas no Edital e no contrato.

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código POZ-2N2-DW7-Y86.

16.3. O Fiscal e o Gestor do Contrato serão designados por portaria, dentre servidores indicados pela Unidade Solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

17. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

17.1. Quando exigível, a garantia adicional prevista no item 16.7 do Edital e no art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021 deverá ser prestada antes da assinatura do contrato, com comprovação juntada aos autos, nas condições previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

18. A CONTRATADA estarásujeitaàsseguintespenalidades:

I. Advertência, no caso de inexecuçãoparcial do contrato, quandonão se justificar a imposição de penalidademais grave.

II. Multa, no percentualcompreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, quepoderásercumulada com a advertência, o impedimentoou a declaração de inidoneidade de licitarou de contratar.

III. Impedimento de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cerrito,pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos services públicos ou ao interess ecoletivo.

b) Dar causa à inexecução total do contrato.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f) Ensejar o retardamento da execuçãoou da entrega do objeto da licitaçãosemmotivojustificado.

IV. Declaração de inidoneidad e de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distritalou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nasseguintes situações:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestart declaração falsadurante a licitaçãoou a execução do contrato.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

18.1 Na aplicação das sanção sprevistas nestacláusula, sera oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) diasúteis, contados da sua intimação.

18.2 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a se rconduzido por comissão designada pelo CONTRA-

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código POZ-2N2-DW7-Y86.

TANTE composta de 2 (dois) ou maisservidores estáveis, que avaliará atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) diasúteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO

19. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, respeitado o objeto do Contrato, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

19.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pedro Osório - RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrument em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cerrito __ de _____ de 2026.

José Flávio Vieira de Vieira
Prefeito Municipal
Contratante

_____
_____
CNPJ: _____
Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Assinado digitalmente por José Flavio Vieira de Vieira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código POZ-2N2-DW7-Y86.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/11/2026 às 09:46:22

Assinantes

José Flavio Vieira de Vieira

Assinou em 19/11/2026 às 09:58:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, José Flavio Vieira de Vieira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

POZ-2N2-DW7-Y86